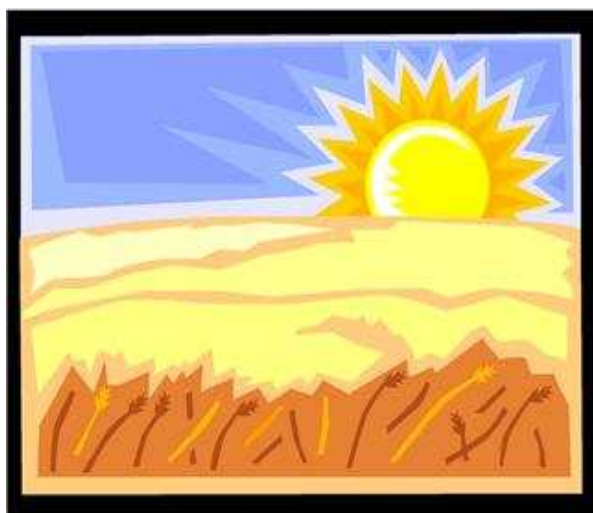


PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA TEMPERATURAS EXTREMAS ADVERSAS Módulo Calor

PLANO REGIONAL DE AÇÃO 2015



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.



ÍNDICE

SIGLAS E ABREVIATURAS	3
RESUMO	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. EFEITOS DO CALOR SOBRE A SAÚDE	6
3. OBJETIVOS	7
3.1 - GERAL	7
3.2 - ESPECÍFICOS	7
4. COORDENAÇÃO	7
5. SISTEMA DE PREVISÃO E ALERTA	9
5.1 - INFORMAÇÃO E SUAS FONTES	9
5.2 - CRITÉRIOS	10
5.3 - DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA	11
6. RESPOSTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	11
7. - COMUNICAÇÃO	12
7.1 – COMUNICAÇÃO INTERNA	12
7.2 – COMUNICAÇÃO EXTERNA	13
8. MONITORIZAÇÃO	13
8.1 - MONITORIZAÇÃO DA PROCURA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA	13
8.2 - MONITORIZAÇÃO DOS EFEITOS NA MORTALIDADE	14
9. AVALIAÇÃO DO PLANO	14
<hr/>	
ANEXOS	15
ANEXO I.A - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA	16
ANEXO I.B - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA	17
ANEXO II.A - RELATÓRIO NÍVEL ALERTA AMARELO	18
ANEXO II.B - RELATÓRIO NÍVEL ALERTA VERMELHO	19
ANEXO III – FLUXOGRAMA DE INFORMAÇÃO	20
ANEXO IV - NÍVEIS DE INTERVENÇÃO REGIONAL	21
ANEXO V - NÍVEIS DE ALERTA E TIPO DE INTERVENÇÃO	22
ANEXO VI - LISTA DE NORMAS, CIRCULARES INFORMATIVAS, ORIENTAÇÕES, FOLHETOS E OUTRAS INFORMAÇÕES	23
ANEXO VII – MEDIDAS DE PREVENÇÃO – INFORMAÇÃO PARA O PÚBLICO	25
ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	27

Revisão: Maio de 2015

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA/ARH Alentejo – Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
ARSA, I.P. – Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.
AS – Autoridade de Saúde
ASN – Autoridade de Saúde Nacional
CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro (Proteção Civil)
CDSS – Centro Distrital de Segurança Social
CLAS – Conselho Local de Ação Social
ECRCCI – Equipa Coordenadora Regional dos Cuidados Continuados Integrados
DGESTE/ DSRA – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares/ Direção de Serviços da Região Alentejo
DGS – Direção-Geral da Saúde
DSAO – Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional
DSPP – Departamento de Saúde Pública e Planeamento
GIE – Gabinete de Instalações e Equipamentos
GNR – Guarda Nacional Republicana
GOR – Grupo Operativo Regional
ÍCARO – Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
INSA – Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
ISS – Instituto da Segurança Social
NATAPIE – Núcleo de Apoio Técnico às Áreas de Planeamento, Investimento e Estatística
ORS – Observatório Regional de Saúde
PCTEA – Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
UCC – Unidade de Cuidados na Comunidade
UCSP – Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados
ULS – Unidade Local de Saúde
ULSBA – Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo
ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano
ULSLA – Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano
URAP – Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados
USP – Unidade de Saúde Pública
UTCI - *Universal Thermal Climate Index*

RESUMO

O Plano Regional de Ação Calor aplica-se na área geográfica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.. Está ativo de 15 de Maio a 30 de Setembro, podendo ser alargado em função das condições meteorológicas verificadas e segue as orientações nacionais da Direção-Geral da Saúde, para o Módulo Calor do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas.

Baseia-se num sistema de alerta e resposta com um plano de comunicação de informação sobre o calor intenso e seus efeitos bem como em mensagens para os grupos mais vulneráveis. A definição de níveis de alerta diários é baseada em critérios previamente estabelecidos. Os níveis de alerta são verde, amarelo e vermelho, correspondendo os níveis **Amarelo** e **Vermelho** a efeitos previsíveis e efeitos graves na saúde, respectivamente.

O sistema de resposta tem por base os planos específicos elaborados pelos serviços de saúde de âmbito local, adaptados à realidade e às necessidades específicas, tendo em atenção os grupos mais vulneráveis aos efeitos do calor.

A implementação do Plano Regional de Ação Calor inclui um Grupo Operativo Regional (GOR) coordenado pelo Departamento de Saúde Pública e Planeamento que se articula com outros Departamentos da ARS, com a Equipa Coordenadora Regional dos Cuidados Continuados Integrados (ECRCCI), o ACES Alentejo Central, as Unidades Locais de Saúde (Norte Alentejano, Baixo Alentejo e Litoral Alentejano), o Hospital do Espírito Santo de Évora, entidades de âmbito regional e com a Direção-Geral da Saúde. O GOR avalia diariamente o risco e divulga, quando aplicável, do nível de alerta.

A definição do nível de alerta é partilhada com Delegados de Saúde Coordenadores, tendo em conta a especificidades climáticas e ou outras situações/ocorrências em curso em cada zona geográfica de intervenção.

O Plano prevê a existência de um Grupo de Crise na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. para resposta a situações de emergência.

A implementação do Plano prevê a necessária articulação entre o Agrupamento de Centros de Saúde, as Unidades Locais de Saúde, os Serviços Distritais e Municipais de Proteção Civil, assim como com as Redes Sociais, nomeadamente as Plataformas Supraterritoriais e os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS).

O Plano prevê a monitorização contínua dos efeitos na saúde através da análise da procura dos serviços de saúde e da mortalidade diária, bem como da informação de retorno dos serviços locais, permitindo proceder aos ajustes considerados necessários.

1. INTRODUÇÃO

As consequências para a saúde decorrentes do calor intenso e das ondas de calor dependem do grau de exposição medido pela frequência, a gravidade e a duração da exposição, da dimensão e da vulnerabilidade da população.

Os efeitos na saúde podem surgir em todas as idades e como resultado de uma variedade de factores, sendo que algumas pessoas apresentam maior risco pela sua vulnerabilidade.

Os efeitos do calor na saúde são, em grande parte, passíveis de prevenção, pelo que importa promover ações de prevenção da exposição e de intervenção em situações de maior risco.

É neste sentido que a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. promove o Plano Regional de Ação Calor, de 15 de Maio a 30 de Setembro, podendo ser alargado em função das condições meteorológicas verificadas. Este Plano respeita o estabelecido no Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas - Módulo Calor, da DGS¹ e o Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde (Despacho nº 4113-A/2015, de 23 de abril)².

Considerou-se também as avaliações anuais, desde 2004, dos Planos de Contingência para as Ondas de Calor (então assim designados), nomeadamente na adequação dos critérios de temperatura à Região Alentejo, à inclusão do Índice-alerta-Ícaro e dos outros fatores de risco.

Na área de abrangência da ARS Alentejo há a considerar:

- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano - ULSNA
- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo - ULSBA
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano - ULSLA
- Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central – ACES AC
- Hospital do Espírito Santo de Évora – HESE

A implementação do Plano Regional de Ação Calor inclui um grupo operativo regional coordenado pelo Departamento de Saúde Pública e Planeamento que se articula com outros serviços internos da ARS, com a Equipa Coordenadora Regional dos Cuidados Continuados Integrados, as Unidades Locais de Saúde, o Hospital do Espírito Santo de Évora, com entidades de âmbito regional e com a Direção-Geral da Saúde.

Neste plano são identificados os níveis de intervenção Nacional, Regional e Local. Compete às Administrações Regionais de Saúde a elaboração e implementação dos planos regionais que estabelecem, na sua área de intervenção, a organização do sistema de alerta e de resposta

¹ DGS, Norma nº7/2015, de 29.4.2015 - Operacionalização do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas – Módulo Calor

² <http://legislacaoportuguesa.com/despacho-n-o-4113-a2015-diario-da-republica-n-o-792015-1o-suplemento-serie-ii-de-2015-04-23/>



adequada, coordenando com a DGS e com os serviços de âmbito Regional e Local, promovendo a concertação e a articulação interinstitucional.

Cada unidade de saúde tem um plano específico que contempla as medidas ajustadas ao seu nível e área de intervenção. Ao nível local a resposta envolve os serviços de saúde e os serviços locais de apoio social e de proteção civil.

Sendo pois a finalidade deste Plano de Ação, a redução dos efeitos do calor intenso na saúde da população da Região Alentejo, a sua implementação tem como princípio base a coordenação e a colaboração interinstitucional, de forma a promover uma atitude de promoção da saúde e de prevenção dos efeitos do calor intenso na população, face a níveis de alerta considerados de risco.

2. EFEITOS DO CALOR SOBRE A SAÚDE

A exposição a temperaturas extremas, elevadas, pode originar uma resposta insuficiente do sistema termoregulador, condicionando a capacidade do corpo humano em compensar as variações da temperatura corporal e alterando as funções vitais.

Devido às temperaturas ambientais elevadas as pessoas perdem líquidos e electrólitos, necessários ao normal funcionamento dos diferentes órgãos.

O corpo humano através do sistema de termoregulação procura manter uma temperatura corporal interna constante de 37°C. Em períodos de calor intenso, o arrefecimento do corpo assenta na produção de suor que depois evapora. Quando associado o calor intenso a níveis elevados de humidade do ar, o suor não evapora tão depressa como seria desejável para ser efectivo. A evaporação do suor é reduzida quando a humidade relativa atinge os 90%.

A exposição a calor intenso e continuado, durante vários dias consecutivos, podem provocar problemas de saúde tais como desidratação, câibras, esgotamento e golpe de calor.

Verifica-se haver um risco acrescido de mortalidade associado ao calor intenso, principalmente por agravamento de condições clínicas pré-existentes. A décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças, Causas de Morte e Problemas Relacionados com a Saúde (CIE-10), inclui o código X.30: “Exposição *ao calor natural excessivo*”.

Na prevenção de riscos relacionados com a exposição a temperaturas elevadas importa ter em atenção os grupos mais vulneráveis e outras situações de maior risco:

- População com idade superior a 65 anos;
- Crianças com idade inferior a 5 anos;
- Pessoas acamadas e com défice de mobilidade;
- Portadores de doenças cardiovasculares, respiratórias e mentais (demências, doença de Parkinson);



- Portadores de doenças crónicas como diabetes mellitus e obesidade excessiva;
- Pessoas sobre medicação com: diuréticos, neurolépticos, anticolinérgicos e tranquilizantes;
- Pessoas com episódios de doença aguda durante os períodos de temperaturas elevadas;
- Pessoas que vivem sós, pessoas que vivem isoladas ou pessoas sem-abrigo;
- Pessoas que vivem em condições habitacionais com défice de conforto térmico;
- Pessoas que, por razões laborais, desportivas e/ ou de lazer, permanecem expostas ao calor intenso ao ar livre.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Minimizar os efeitos negativos dos períodos de calor intenso na saúde das populações, através de uma avaliação do risco e do desencadear de respostas apropriadas pelas entidades da saúde em colaboração com todas as entidades envolvidas.

3.2 ESPECÍFICOS

- Potenciar a coordenação interinstitucional;
- Melhorar o sistema de previsão e alerta;
- Definir orientações/recomendações de intervenção;
- Reforçar a informação à população em geral e aos grupos mais vulneráveis, em particular, sobre medidas e procedimentos a adotar em situação de calor intenso;
- Monitorizar a procura dos serviços de saúde e a morbimortalidade;
- Melhorar a capacidade de prevenção e de resposta dos serviços de saúde.

4. COORDENAÇÃO

A ARS integra o Grupo de Crise Nacional, coordenado e ativado sempre que a situação o justifique, pela Autoridade de Saúde Nacional.

A nível regional a coordenação respeita o estabelecido no fluxograma – Níveis de Intervenção Regional (Anexo IV).

A Administração Regional de Saúde coordena o Plano Regional de Ação e o Departamento de Saúde Pública e Planeamento elabora, divulga e colabora na sua implementação.

O Departamento de Saúde Pública e Planeamento articula com:

- Conselho Diretivo da ARSA
- Outros Departamentos e serviços da ARSA (Núcleo de Apoio Técnico às Áreas de Planeamento, Investimento e Estatística-NATAPIE, Gabinete de Instalações e Equipamentos-GIE e Equipa Coordenadora Regional dos Cuidados Continuados Integrados-ECRCCI)
- Entidades Regionais e/ ou Multimunicipais:
 - Hospital do Espírito Santo de Évora - HESE;
 - Proteção Civil – CDOS dos distritos de Portalegre, Évora, Beja e Setúbal
 - Segurança Social - Plataformas da Rede Social;
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – CCDR;
 - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares/ Direção de Serviços da Região Alentejo – DGESTE/ DSRA;
 - Agência Portuguesa do Ambiente – APA/ ARH Alentejo.

Ao nível local, o Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo e a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano com as Unidades de Saúde Pública, elaboram os respetivos planos específicos, promovem a sua implementação operacional e articulam com as instituições parceiras da Proteção Civil (SMPC) e da Rede Social (CLAS).

Grupo Operativo Regional (GOR)

O Grupo Operativo Regional (GOR) na ARSA encontra-se sediado no Departamento de Saúde Pública e Planeamento, coordenado pela Diretora e constituído por técnicos do Departamento, representantes do ACES AC, das ULS, do HESE e da ECRCCI.

As suas atribuições e funções operativas do DSPP encontram-se descritas no Anexo VIII. Para além das descritas efetua também a monitorização da implementação do Plano Regional.

Grupo Operativo Regional – Restrito, faz parte do GOR e é constituído por técnicos do DSPP, do Observatório Regional de Saúde (ORS), coordenado por uma médica de Saúde Pública do DSPP.

Tem por funções efetuar análises de risco e emissão de alertas e reunir a informação mensal para a ARS enviar à DGS com a monitorização da execução do Plano.

Grupo de Crise

Constituem o grupo de crise, que reunirá sempre que necessário, e se justifique a intervenção:

- Administração Regional de Saúde do Alentejo: Conselho Diretivo, Diretora do DSPP e NATAPIE, GIE e ECRCCI.
- Diretor Executivo do ACES AC, Conselhos de Administração das ULS e Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora e Delegados de Saúde Coordenadores.

Sempre que necessário, o grupo de crise articula-se com:

- O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS)/Serviço Municipal Proteção Civil;
- Responsáveis ou representantes das Plataformas da Rede Social;
- Responsáveis ou representantes dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS).

5. SISTEMA DE PREVISÃO E ALERTA

5.1 INFORMAÇÃO E SUAS FONTES

O Sistema de previsão e alerta está ativo entre 15 de Maio e 30 de Setembro, podendo ser alargado em função das condições meteorológicas verificadas.

As fontes da informação são:

- Direção-Geral da Saúde – Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional (DSAO):
 - disponibiliza diariamente na área reservada da sua página na *internet* e por *e-mail* a informação de base relativa às temperaturas máximas e mínimas: observadas no dia anterior, previstas para o próprio dia e previstas para o dia seguinte;
 - procura da Saúde 24 – Informação Regional (se possível - DGS);
 - procura dos serviços INEM – Informação Regional (se possível - DGS).

- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA):

Consulta na página da *internet* em: www.ipma.pt/pt/

- valores de temperaturas máximas e mínimas diárias previstas;
- níveis de radiação ultravioleta;
- avisos e outras informações meteorológicas.

Via *e-mail* para o pctea@arsalentejo.min-saude.pt:

- valores de temperaturas máximas e mínimas diárias observadas;

- Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., (INSA): via *e-mail* para o pctea@arsalentejo.min-saude.pt
 - Boletim Ícaro, com o índice-alerta-Ícaro a nível Nacional e por Região Ícaro, para todas as idades e para a população com 75 ou mais anos;
 - O Índice Alerta ÍCARO é um indicador do impacto das temperaturas previstas para o próprio dia e os dois dias seguintes (D, D+1 e D+2) na mortalidade³.
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA): consulta na página da *internet* em: www.apambiente.pt/
 - qualidade do ar;
- Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS): via *e-mail* para o pctea@arsalentejo.min-saude.pt
 - Incêndios ativos (concelho de ocorrência e duração);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional:
 - Excedências dos Níveis de Ozono
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARSA)
 - Procura das urgências dos hospitais (Fonte: HESE, ULS)
 - Procura nos cuidados de saúde primários: Total de consultas e consultas não programadas (SIARS) nas unidades funcionais e nos Serviços de Urgência Básica (SUB).

5.2 CRITÉRIOS

A Direção-Geral da Saúde estabeleceu critérios genéricos que servem de orientação para a definição dos níveis de alerta, com base na seguinte informação:

- Critério 1: **Índice-Ícaro;**
- Critério 2: **Temperatura Máximas;**
- Critério 3: **Temperaturas Mínimas;**
- Critério 4: **Ocorrência de Incêndios;**
- Critério 5: **Subida Brusca da Temperatura máxima igual ou superior a 6°C;**
- Critério 6: **Outros Fatores** (excedências dos níveis de ozono, níveis de radiação ultravioleta, qualidade do ar, partículas de origem natural, eventos locais, avisos meteorológicos e o índice Biometereológico - *Universal Thermal Climate Index* – UTCI do IPMA).

³ <http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/AreasCientificas/Epidemiologia/Unidades/UnInstrObser/Paginas/ICARO.aspx>

Os critérios para a Região Alentejo são os propostos pela DGS com adaptação para a Região Alentejo, sem prejuízo de serem utilizadas outras informações relevantes de nível local.

Atendendo à variabilidade climática entre o Alentejo litoral e o interior, considera-se adequado fazer um reajuste à aplicabilidade dos critérios propostos. Assim estabelece-se que:

- para os Distritos de Portalegre, Évora e Beja e Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola e Santiago do Cacém, aplicam-se os critérios definidos para a Região Alentejo (Anexo I.A);
- para o Concelho de Sines, aplicam-se os critérios definidos para as outras Regiões (Anexo I.B).

5.3 DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA

A definição do nível de alerta é diária e resulta da conjugação de informação aplicando critérios estabelecidos para a Região Alentejo (Anexo I.A e Anexo I.B).

Compete ao Grupo Operativo Regional - Restrito a avaliação diária do risco para definição do nível de alerta e à Diretora do DSPP em articulação com os Coordenadores das USP a sua validação.

6. RESPOSTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A implementação do Plano de Contingência e as ações a desenvolver são de âmbito nacional, regional e local. A articulação interinstitucional é essencial para a organização e resposta adequada aos diferentes níveis de alerta.

As atribuições e competências dos serviços de saúde, de acordo com o nível de alerta, no âmbito do PCTEA (DGS, Norma nº 7/2015 de 29 de Abril e do Despacho nº4113-A/2015 de 23 de abril de 2015) encontram-se resumidas em formato de lista, adaptadas do PCTEA Nacional, no Anexo VIII.

O ACES, as ULS, o Hospital do Espírito Santo de Évora, e a Equipa Coordenadora Regional dos CCI elaboram os respetivos Planos de Contingência Específicos, enquadrados pelas orientações do Plano Nacional de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas – Módulo Calor e pelo Plano Regional de Ação Calor, tendo também presente as circulares informativas, orientações a outros documentos da DGS (Anexo VI).

7. COMUNICAÇÃO

7.1 - COMUNICAÇÃO INTERNA

A nível nacional, o circuito de informação é coordenado pela DGS (Anexo III).

Para comunicação institucional está disponível um endereço específico de correio eletrónico regional: pctea@arsalentejo.min-saude.pt.

O GOR-Restrito divulga ativamente a informação: DGS, ACES, ULS, Hospital do Espírito Santo de Évora, ECRCCI e demais entidades parceiras.

Aquando da definição de Alerta amarelo ou vermelho, o relatório (Anexo II.A ou II.B) é enviado para a DGS e para as entidades regionais do SNS e outras entidades parceiras (Quadro nº1).

Quadro nº1 – Comunicação do Nível de Alerta

Nível 0	Alerta Verde	Situação de Vigilância	Não se envia relatório
Nível 1	Alerta Amarelo	São previsíveis efeitos na saúde	Envio do relatório
Nível 2	Alerta Vermelho	Esperadas consequências graves para a saúde	

Mensalmente, o Grupo de Operativo Regional (GOR) envia um relatório para a DGS, onde constam as ocorrências reportadas e relacionadas com efeitos do calor intenso, assim como os níveis de alerta definidos nesse período e respetivas medidas tomadas.

Na área reservada da página da ARSA, disponibiliza-se informação para as USP do ACES AC e ULS, para o HESE e ECRCCI.

Na área reservada da DGS as instituições de saúde preenchem os formulários referentes a:

- Plano de Contingência Específico;
- Informação de retorno referente a medidas adotadas na sequência de Alerta Amarelo ou Vermelho e ocorrências relacionadas com calor.

Será também elaborado um relatório semanal, em colaboração com o NATAPIE, contendo informação regional e por ACES/ULS e hospital (quando possível) e enviado aos serviços de saúde.

7.2 - COMUNICAÇÃO EXTERNA

Na página da Direção-Geral da Saúde em www.dgs.pt em “**Proteja-se do Calor**”, encontra-se um mapa com os alertas por ACES/ULS (comunicados pelo Delegado de Saúde Regional na sua área de jurisdição) e outra informação relevante. É ainda disponibilizada informação de âmbito geral e técnico.

Na página da ARSA na *internet* (<http://www.arsalentejo.min-saude.pt>) estarão disponíveis:

- em “**Especial Calor**”: folhetos, orientações e normas da DGS ou outras instituições, com recomendações e conselhos úteis, para o público em geral e/ou para grupos específicos da população;
- em destaque, Aviso à população em caso de emissão de alerta amarelo ou vermelho.

8. MONITORIZAÇÃO

A monitorização dos eventuais efeitos do calor na saúde da população é feita através de indicadores de procura dos serviços, das ocorrências relacionadas com a exposição ao calor e/ou ao Sol e da mortalidade diária.

8.1 – MONITORIZAÇÃO DA PROCURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A monitorização da procura dos serviços de saúde inclui:

- Número total de atendimentos em serviços de urgência hospitalar;
- Número total de atendimentos em consultas não programadas nas unidades funcionais (Fonte: SIARS);
- Saúde 24 – Informação Regional (se possível – DGS);
- INEM – DGS – Informação Regional (se possível – DGS).

O GOR – Restrito elabora um relatório semanal com informação regional por ACES/ULS e hospital (quando possível) que é enviado aos serviços de saúde.

8.2 – MONITORIZAÇÃO DOS EFEITOS NA MORTALIDADE

O INSA, através do seu Departamento de Epidemiologia, envia, diariamente:

- A Vigilância Diária da Mortalidade (VDM) (ARS Alentejo);
- Boletim Ícaro: por Região (NUTSII, 2002); para todas as idades e para 75 ou mais anos.

9. AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano é avaliado anualmente, em várias vertentes:

- **Organização**
 - Funcionamento do Grupo Operativo Regional;
 - Cooperação Interinstitucional;
 - Registo de ocorrências e medidas tomadas;
 - Elaboração dos Planos Específicos/Atividades desenvolvidas pelo ACES/ULS/ Hospital do Espírito Santo de Évora e ECRCCI.
- **Comunicação**
 - Nº de alertas emitidos;
 - Informações divulgadas, comunicados, recomendações, outros;
 - Análise da informação de retorno recebida;
 - Análise das falhas de informação/comunicação.
- **Fatores Ambientais**
 - Análise das Temperaturas máximas e mínimas elevadas observadas;
 - Nº de dias de Índice Ultravioleta alto, muito alto e extremo;
 - Análise da informação recebida sobre os níveis de Ozono;
 - Análise da informação recebida sobre incêndios;
 - Outras informações ambientais relevantes.
- **Efeitos para a Saúde**
 - Análise da Vigilância Diária da Mortalidade;
 - Procura dos serviços de prestação de cuidados de saúde (CSP e hospitais);
 - Saúde 24 (se possível – DGS);
 - INEM (se possível – DGS).

ANEXOS

Anexo I.A - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA

Distritos de Portalegre (ULSNA), de Évora (ACES Alentejo Central), de Beja (ULSBA e ULSLA (Concelho de Odemira)) e Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola e Santiago do Cacém (ULSLA)

Anexo I.B - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA

Concelho de Sines (ULSLA)

Anexo II.A – RELATÓRIO DO NÍVEL ALERTA AMARELO

Anexo II.B – RELATÓRIO DO NÍVEL ALERTA VERMELHO

Anexo III – FLUXOGRAMA DE INFORMAÇÃO

Anexo IV – NÍVEIS DE INTERVENÇÃO REGIONAL

Anexo V – NÍVEIS DE ALERTA E TIPO DE INTERVENÇÃO

Anexo VI – LISTA DE NORMAS, CIRCULARES INFORMATIVAS E ORIENTAÇÕES DA DGS, FOLHETOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Anexo VII – MEDIDAS DE PREVENÇÃO – INFORMAÇÃO PARA O PÚBLICO

Anexo VIII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO I.A – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA

Distritos de Portalegre (ULSNA), de Évora (ACES Alentejo Central),
de Beja (ULSBA e ULSLA (Concelho de Odemira)) e
Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola e Santiago do Cacém (ULSLA)

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
Temp. Máxima	Maio e Junho	$\geq 32^{\circ}\text{C}$	1 dia temperatura observada + 2 dias de temperaturas previstas	AMARELO
	Julho, Agosto e Setembro	$\geq 35^{\circ}\text{C}$ e $< 38^{\circ}\text{C}$		
		$\geq 38^{\circ}\text{C}$	3 dias temperaturas observadas + 2 dias de temperaturas previstas	VERMELHO

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
Temp. Mínima	Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro	$\geq 24^{\circ}\text{C}$ e $< 26^{\circ}\text{C}$	2 dias temperaturas observadas + 2 dias temperaturas previstas	AMARELO
		$\geq 26^{\circ}\text{C}$		VERMELHO

CrITÉrio	Período	Valor	Aplicação	Nível Alerta
Índice Alerta Ícaro	Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro	0,01-0,99	O maior valor de entre os três: D, D+1, D+2 ou seja, valor da coluna “Indicador”	AMARELO
		$\geq 1,0$		VERMELHO

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
Subida Brusca Tem. Igual ou superior a 6°C	Maio a Junho	$\geq 35^{\circ}\text{C}$	1 dia temperaturas observadas + 1 dia temperaturas previstas	VERMELHO
	Julho, Agosto e Setembro	$\geq 38^{\circ}\text{C}$		

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
Incêndios	Maio e Junho	$\geq 32^{\circ}\text{C}$ e $< 35^{\circ}\text{C}$	Incêndio + 2 dias temperaturas previstas	AMARELO
	Julho, Agosto e Setembro	$\geq 35^{\circ}\text{C}$ e $< 38^{\circ}\text{C}$		
	Maio e Junho	$\geq 35^{\circ}\text{C}$	Incêndio + 2 dias temperaturas observadas + 2 dias temperaturas previstas	VERMELHO
	Julho, Agosto e Setembro	$\geq 38^{\circ}\text{C}$		

ANEXO I.B – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ALERTA

Concelho de Sines (ULSLA)

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
<u>Temp. Máxima</u>	Maio e Junho	$\geq 32^{\circ}\text{C}$	1 dia temperatura observada +	AMARELO
	Julho, Agosto e Setembro	$\geq 32^{\circ}\text{C}$ e $< 35^{\circ}\text{C}$	2 dias de temperaturas previstas	
		$\geq 35^{\circ}\text{C}$	3 dias temperaturas observadas + 2 dias de temperaturas previstas	VERMELHO

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
<u>Temp. Mínima</u>	Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro	$\geq 24^{\circ}\text{C}$ e $< 26^{\circ}\text{C}$	2 dias temperaturas observadas +	AMARELO
		$\geq 26^{\circ}\text{C}$	2 dias temperaturas previstas	VERMELHO

CrITÉrio	Período	Valor	Aplicação	Nível Alerta
<u>Índice Alerta Ícaro</u>	Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro	0,01-0,99	O maior valor de entre os três: D, D+1, D+2 ou seja, valor da coluna “Indicador”	AMARELO
		$\geq 1,0$		VERMELHO

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
<u>Subida Brusca Tem. Igual ou superior a 6°C</u>	Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro	$\geq 35^{\circ}\text{C}$	1 dia temperaturas observadas + 1 dia temperaturas previstas	VERMELHO

CrITÉrio	Período	Temperatura Máxima	Aplicação	Nível Alerta
<u>Incêndios</u>	Maio e Junho	$\geq 32^{\circ}\text{C}$ e $< 35^{\circ}\text{C}$	Incêndio + 2 dias temperaturas previstas	AMARELO
	Julho, Agosto e Setembro	$\geq 32^{\circ}\text{C}$ e $< 35^{\circ}\text{C}$		
	Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro	$\geq 35^{\circ}\text{C}$	Incêndio + 2 dias temperaturas observadas + 2 dias temperaturas previstas	VERMELHO

ANEXO II.A – RELATÓRIO NÍVEL ALERTA AMARELO



Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas 2015
MÓDULO CALOR

Departamento de Saúde Pública e Planeamento

Área Geográfica:

Relatório nº:../ 2015

Emitido a: ..--2015

Nível de Alerta para ..--2015

AMARELO

- Distrito **Portalegre**
 Distrito **Évora**
 Distrito **Beja**
 Concelhos **Alcácer Sal, Grândola e Santiago Cacém**
 Concelho **Sines**

Nível de Alerta	Medidas a Adotar pelos Serviços
As temperaturas elevadas podem provocar efeitos na saúde	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação da informação e recomendações à população, aos serviços de saúde e a outros setores institucionais, incluindo a comunicação social, sobre as medidas a tomar; Reforço da capacidade de resposta das unidades prestadoras de cuidados de saúde.


Crítérios de Definição do Alerta	Informação Adicional
Temperatura Máxima	
Temperatura Mínima	
Subida Brusca da Temp. Máx. $\geq 6^{\circ}\text{C}$	
Índice-Alerta-Ícaro	Todas as idades: 75 ou mais anos:
Incêndios	
Índice Ultravioleta	

Recomendações à População:

- Aumentar a ingestão de água ou sumos de fruta naturais, sem açúcar;
- Evitar consumo de bebidas alcoólicas;
- Nos períodos de maior calor procurar permanecer em ambientes frescos;
- Utilizar óculos de sol com filtro UV, chapéu, roupa solta e clara, e protetor solar com fator igual ou superior a 30;
- Moderar a exposição direta ao sol entre as 11:00 e as 17:00 horas;
- Evitar a exposição direta de crianças ao sol;
- Reforçar a vigilância a idosos e doentes crónicos, nomeadamente dos que vivem sozinhos;
- Moderar as atividades desportivas ou de lazer ao ar livre que exijam esforços físicos;
- Os trabalhadores no exterior devem proteger-se com vestuário adequado e fazer uma boa hidratação.

www.arsalentejo.min-saude.pt – “Especial Verão”

ANEXO II.B – RELATÓRIO NÍVEL ALERTA VERMELHO



Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas 2015
MÓDULO CALOR

Departamento de Saúde Pública e Planeamento

Área Geográfica:

Relatório nº: .../2015

Emitido a: ...-...-2015

Nível de Alerta para ...-..-2015

VERMELHO

- Distrito **Portalegre**
- Distrito **Évora**
- Distrito **Beja**
- Concelhos **Alcácer Sal, Grândola e Santiago Cacém**
- Concelho **Sines**

Nível de Alerta	Medidas a Adotar pelos Serviços
As temperaturas muito elevadas podem originar graves problemas para a saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforço da divulgação da informação e recomendações à população, aos serviços de saúde e a outros setores institucionais, incluindo a comunicação social, sobre as medidas a tomar; ▪ Nos casos e quando necessário, promover o acompanhamento de grupos mais vulneráveis – idosos institucionalizados, crianças e pessoas a viverem isoladas; <p>Assegurar a capacidade de resposta das unidades prestadoras de cuidados de saúde.</p>

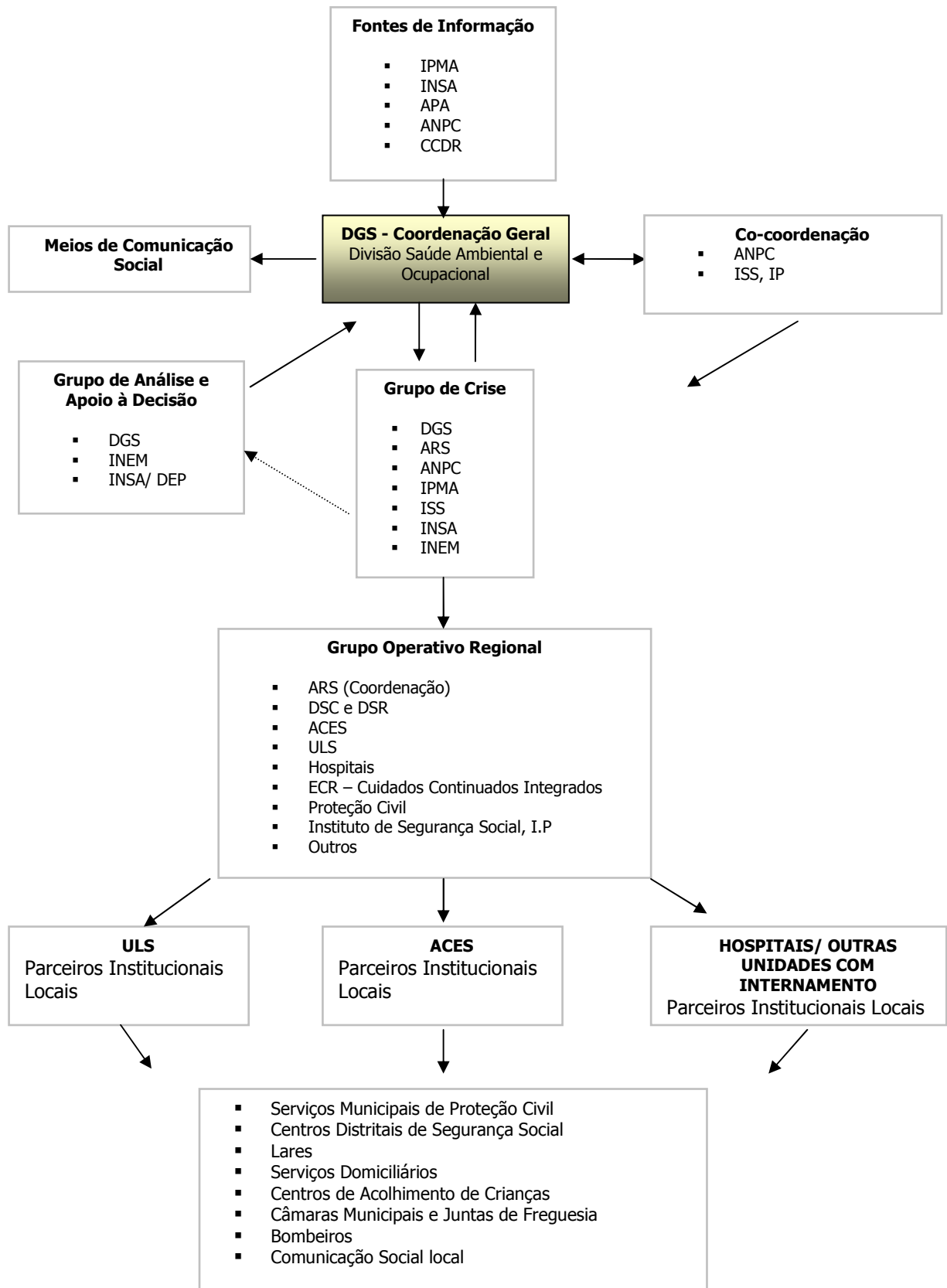
Critérios de Definição do Alerta	Informação
Temperatura Máxima	
Temperatura Mínimas	
Subida Brusca da Temp. Máx. $\geq 6^{\circ}\text{C}$	
Índice-Alerta-Ícaro	Todas as idades: 75 ou mais anos:
Incêndios	
Índice Ultravioleta	

Recomendações à População:

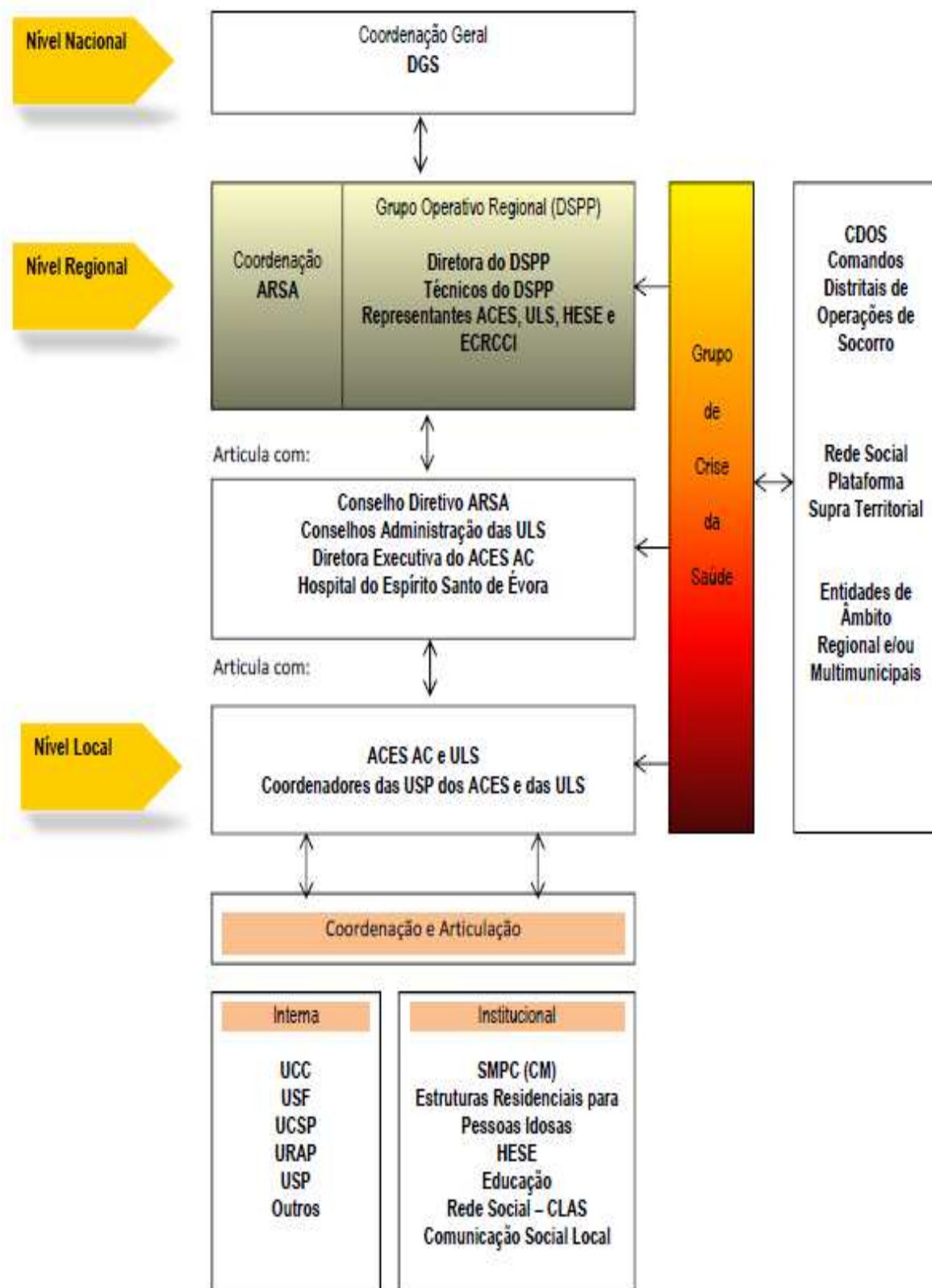
- Aumentar a ingestão de água ou sumos de fruta naturais, sem açúcar;
- Evitar consumo de bebidas alcoólicas;
- Nos períodos de maior calor procurar permanecer em ambientes frescos;
- Utilizar óculos de sol com filtro UV, chapéu, roupa solta e clara, e protetor solar com fator igual ou superior a 30;
- Moderar a exposição direta ao sol entre as 11:00 e as 17:00 horas;
- Evitar a exposição direta de crianças ao sol;
- Reforçar a vigilância a idosos e doentes crónicos, nomeadamente dos que vivem sozinhos;
- Moderar as atividades ao ar livre que exijam esforços físicos, especialmente desportivas e de lazer;
- Os trabalhadores no exterior devem proteger-se com vestuário adequado e fazer uma boa hidratação.

www.arsalentejo.min-saude.pt – “Especial Verão”

ANEXO III – FLUXOGRAMA DE INFORMAÇÃO



ANEXO IV – NÍVEIS DE INTERVENÇÃO REGIONAL





ANEXO V - NÍVEIS DE ALERTA E TIPO DE INTERVENÇÃO

Nível Alerta	Situação	Medidas/ Intervenções
Nível 0 Verde	Temperaturas normais para a época do ano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manutenção da situação de vigilância ▪ Assegurar a manutenção das medidas gerais.
Nível 1 Amarelo	Temperaturas elevadas podem provocar efeitos na saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgação da informação e recomendações à população, aos serviços de saúde e a outros setores institucionais, incluindo a comunicação social; ▪ Reforçar a capacidade de resposta das unidades prestadoras de cuidados de saúde.
Nível 2 Vermelho	Temperaturas muito elevadas podem originar graves problemas para a saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforço da divulgação da informação e recomendações à população, aos serviços de saúde e a outros setores institucionais, incluindo a comunicação social, sobre as medidas a tomar; ▪ Nos casos e quando necessário, promover o acompanhamento de grupos mais vulneráveis - idosos institucionalizados, crianças e pessoas a viverem isoladas; ▪ Assegurar a capacidade de resposta das unidades prestadoras de cuidados de saúde; ▪ Promover o transporte para os locais de abrigo se e quando necessário, em articulação com as entidades com atribuições e competências no âmbito da protecção civil, para a eventual necessidade de recurso a locais de abrigo.

ANEXO VI – LISTA DE NORMAS, CIRCULARES, ORIENTAÇÕES, FOLHETOS, E OUTRAS INFORMAÇÕES

Normas da DGS

- **Operacionalização do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas – Módulo Calor**
Norma nº7/2015 de 29-04-2015 – atualizada a 25-05-2015,

Circulares Informativas da DGS (<http://www.dgs.pt/paginas-de-sistema/saude-de-a-a-z/calor.aspx?v=b5ef3dfe-6f5f-4ce3-8e86-fabad33830bf>)

- **Recomendações sobre vestuário apropriado em períodos de temperaturas elevadas**
Circular Informativa n.º 23/DA, de 02/07/2009
- **Recomendações Gerais para a População**
Circular Informativa nº 24/DA, de 09/07/2009
- **Recomendações para Grávidas**
Circular Informativa n.º 25/DA/DSR, de 20/07/2009
- **Recomendações para Insuficientes Renais**
Circular Informativa nº 29/DSAO, de 21/07/2010
- **Recomendações para Desportistas**
Circular Informativa n.º 29/DA, de 07/08/2009
- **Recomendações para Creches e Infantários**
Circular Informativa nº 30/DSAO, de 21/07/2010
- **Recomendações para Estabelecimentos de Acolhimento de Idosos**
Circular Informativa nº 31/DSAO, de 21/07/2010
- **Recomendações para Responsáveis pelo Apoio a Pessoas sem Abrigo**
Circular Informativa nº 32/DSAO, de 21/07/2010
- **Recomendações para Trabalhadores no Exterior**
Circular Informativa nº 33/DSAO, de 21/07/2010

Orientações da DGS (<https://www.dgs.pt/paginas-de-sistema/saude-de-a-a-z/calor/normas-orientacoes.aspx>)

- **Recomendações para Turistas** - Orientação nº 14/2011, de 16/05/2011
- **Recommendations for Tourists** - Orientação nº 15/2011, de 16/05/2011
- **Prevenção de Riscos para a saúde associados ao fumo produzido pelos Incêndios** - Orientação nº16/2011 de 16/05/2011
- **Recomendações para pessoas com Diabetes**
Orientação nº12/2012, de 31/08/2012

Folhetos e outras informações (www.dgs.pt)

- Precauções a observar nas atividades recreativas aquáticas de crianças e jovens
- Folheto para Turistas (English)
- Folheto para Turistas (Português)
- Desenhos para Pintar
- Livro do Zé Pintas
- Cuidados com as Crianças
- Cuidados Gerais
- Filme Calor
- Informações e Recomendações da Associação de Cancro Cutâneo

Documentos ARS Alentejo (www.arsalentejo.min-saude.pt)

- Folheto Calor - Departamento de Saúde Pública e Planeamento da ARS Alentejo, I.P.
- Cartaz – Proteja-se do Calor
- Plano Regional de Ação Calor

Documentos Infarmed (www.infarmed.pt)

Protetores Solares:

- Circular Informativa nº134/CD - Produtos para Proteção Solar
- Publicação "*Saiba mais sobre Protetores Solares*"
- Campanhas de Supervisão de Mercado - Protetores Solares

Medicamentos e Calor:

- Questões frequentes sobre medicamentos e calor. Informações destinadas ao público (julho 2004)
http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/MEDICAMENTOS_USO_HUMAN/O/PRESCRICAO_DISPENSA_E_UTILIZACAO/MEDICAMENTOS_E_CALOR/QUESTOES_FREQUENTES
- Informação disponível sobre os riscos associados à utilização dos medicamentos em caso de ocorrência de uma onda de calor.
- Recomendações sobre a utilização de medicamentos, em particular para os doentes em risco (julho 2004). Informações sobre a conservação dos medicamentos em caso de calor.
- Recomendações sobre a conservação dos medicamentos em caso de fortes variações de temperatura (julho 2004).
http://www.infarmed.pt/portal/page/portal/INFARMED/MEDICAMENTOS_USO_HUMAN/O/PRESCRICAO_DISPENSA_E_UTILIZACAO/MEDICAMENTOS_E_CALOR



ANEXO VII – MEDIDAS DE PREVENÇÃO – INFORMAÇÃO PARA O PÚBLICO

População em Geral:

- Aumentar a ingestão de água ou sumos de fruta natural sem adição de açúcar, mesmo sem ter sede.
- Evitar bebidas alcoólicas e bebidas com elevados teores de açúcar (refrigerantes).
- Tomar refeições leves e mais frequentes.
- Evitar refeições muito condimentadas.
- Permanecer duas a três horas por dia num ambiente fresco ou com ar condicionado.
- Evitar as mudanças bruscas de temperatura.
- Evitar a exposição direta ao sol, em especial entre as 11 e as 17 horas.
- Sempre que se expuser ao sol, ou andar ao ar livre, use protetor solar com um índice de proteção igual ou superior a 30.
- Usar roupas que evitem a exposição direta da pele ao sol, particularmente nas horas de maior incidência solar.
- Usar roupa larga, leve e fresca.
- Usar chapéu, de preferência com abas largas.
- Usar óculos que ofereçam proteção contra a radiação UVA e UVB.
- Sempre que possível, diminuir os esforços físicos e repousar frequentemente em locais à sombra, frescos e arejados.
- Evitar atividades que exijam esforço físico intenso.
- Evitar que o calor entre dentro das habitações, fechando persianas/portadas durante o dia e manter o ar circulante na casa durante a noite.
- Ajudar as pessoas que vivem isoladas, as pessoas idosas, pessoas frágeis ou com dependência da comunidade, a protegerem-se do calor.
- Nunca deixar animais de estimação dentro de veículos estacionados ao sol.

Grupos da População mais Vulneráveis:

- As pessoas que sofram de doença crónica ou que estejam a fazer uma dieta com pouco sal ou com restrição de líquidos, devem aconselhar-se com a sua equipa de saúde ou contactar a Saúde 24 (telefone: **808 24 24 24**).
- Oferecer água e estar atento e vigilante aos recém-nascidos, às crianças, às pessoas idosas e às pessoas doentes, que podem não sentir ou não manifestar sede, pelo que são particularmente vulneráveis.
- Evitar as consequências nefastas do calor, particularmente no caso de crianças, pessoas idosas ou pessoas com doenças crónicas. Se não se dispõe de ar condicionado, procurar locais existentes a nível local que tenham ambiente fresco.
- No período de maior calor tomar duche de água tépida ou fria.



- Nunca deixar crianças, doentes ou pessoas idosas dentro de veículos fechados expostos ao sol.

Em Viagem

- Evitar a permanência em viaturas expostas ao sol, principalmente nos períodos de maior calor, sobretudo em filas de trânsito e parques de estacionamento. Se o carro não tiver ar condicionado, não feche completamente as janelas.
- Em viagem, levar água e bebidas sem elevados teores de açúcar (refrigerantes).

Praia

- Usar, sempre que se exponha ao sol, um protetor solar com um índice de proteção igual ou superior a 30, renovando a aplicação de 2 em 2 horas ou se se molhar ou transpirar.
- As radiações solares podem provocar queimaduras, mesmo debaixo de um chapéu-de-sol; a água do mar e a areia também refletem os raios solares; estar dentro de água não evita as queimaduras solares nas zonas expostas.
- As pessoas idosas não devem ir à praia nos dias de grande calor. As crianças com menos de seis meses não devem ser sujeitas a exposição solar e deve evitar-se a exposição direta ao sol de crianças com menos de três anos.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

LISTA:

1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE (ARS)
2. DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E PLANEAMENTO (DSPP) / DIRETOR DO DSPP
3. UNIDADES LOCAIS DE SAÚDE (ULS)
4. AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE (ACES)
5. UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA (USP)
6. HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO DE ÉVORA (HESE)
7. EQUIPA COORDENADORA REGIONAL DOS CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS (ECRCCI)

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE (ARS)			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
	Constituir o Grupo Operativo Regional		
	Coordenar e implementar o Plano de Contingência Regional		
	Assegurar os meios logísticos necessários à implementação do Plano		
	Monitorizar a elaboração dos Planos de Contingência Específicos dos ACES, ULS, HESE e Unidades de Internamento da RNCCI		
	Promover a identificação dos grupos de risco pelos ACES e ULS		
	Promover a identificação de locais de abrigo climatizados pelo ACES e ULS (SMPC)		
	Incentivar as condições de climatização das unidades prestadoras de cuidados de saúde nas ULS e HESE		
	Garantir as condições de climatização das suas unidades funcionais do ACES		
	Criar as condições para a mobilização da resposta adequada (recursos humanos e materiais)		
	Assegurar a resposta dos serviços de saúde em função do nível de alerta		
		Determinar o alargamento de horários de atendimento em cuidados primários e os locais onde esse alargamento deve ocorrer, em função da procura registada em Serviços de Urgência (<i>Ponto 8, Despacho nº 4113-A/2015</i>)	

continuação do ANEXO VIII – Atribuições e Competências dos Serviços de Saúde:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E PLANEAMENTO (DSPP) / DIRETOR DO DSPP			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
	Elaborar e promover a implementação do Plano de Contingência Regional		
	Promover a implementação e acompanhamento dos Planos de Contingência Específicos por ACES/ULS/HESE/ECRCCI		
	Articular com as entidades de âmbito regional ou distrital de forma a concertar competências e intervenções		
	Fazer a avaliação diária do risco em articulação com os Delegados de Saúde Coordenadores definindo os níveis de alerta por ACES, ULS e área geográfica específica, quando justificado		
	Comunicar o nível de alerta diário à DGS, ao ACES, às ULS, ao HESE, à Coordenação regional da RNCCI, entidades regionais multimunicipais - Centros Distritais de Segurança Social e CDOS		
	Elaborar e enviar à DSAO (DGS) relatórios mensais e final de avaliação do Plano, em colaboração com o Grupo Operativo Regional		
	Monitorizar e promover o preenchimento do formulário referente aos Planos de Contingência Específicos dos ACES, das ULS, do HESE e RNCCI no início e fim do período de vigência		
	Monitorizar as medidas executadas em função do nível de alerta		
	Promover a divulgação de recomendações e/ou orientações técnicas pelos ACES, ULS e hospitais não integrados em ULS, RNCCI e entidades Regionais e Multimunicipais, quando aplicável		
	Atualizar os conteúdos da página da ARS/Saúde Pública/ "Especial Calor"		
		Promover o preenchimento do formulário referente à informação de retorno por parte de ACES, ULS, HESE e RNCCI em situação de alerta amarelo ou vermelho	
		Divulgar recomendações e emitir comunicados a nível regional, sempre que necessário	

continuação do ANEXO VIII – Atribuições e Competências dos Serviços de Saúde:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES LOCAIS DE SAÚDE (ULS)			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
			Garantir a elaboração e implementação do Plano de Contingência Específico
			Assegurar os meios logísticos necessários à implementação do Plano
			Garantir a articulação interinstitucional no SNS e outros parceiros
			Assegurar a articulação com as entidades locais para garantir que as medidas de prevenção dos efeitos dos períodos com temperaturas elevadas abranjam os cidadãos em situações de dependência no domicílio (CLAS)
			Realizar ações de formação e informação aos profissionais de saúde (incluindo adaptação terapêutica)
			Realizar ações de sensibilização para a população em geral, com especial enfoque nos grupos vulneráveis
			Identificar as pessoas dos grupos mais vulneráveis (Unidades funcionais)
			Garantir que o plano de contingência contempla medidas de acompanhamento preventivo de doentes crónicos e idosos com maior vulnerabilidade, no domicílio ou em ERPI
			Garantir os recursos necessários à prestação de cuidados pelas Equipas de Cuidados Continuados Integrados no âmbito da RNCCI (ECCI)
			Garantir que as unidades de prestação de cuidados de saúde têm condições adequadas de climatização: instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos de climatização
			Assegurar as medidas e os meios adequados para (eventual) resposta a eventos com grande concentração de pessoas (eventos desportivos, procissões, festivais)
			Garantir a o encaminhamento atempado para hidratação rápida para os grupos de risco: crianças com idade inferior a 5 anos, grávidas e puérperas, pessoas com ≥ 65 anos ou com doença crónica. Equacionar a criação de procedimentos equiparados a uma "Via verde hidratação"
			Prever a expansão da área de internamento em situação de maior procura (Ponto 8, Despacho nº 4113-A/2015)
			Garantir o stock de medicamentos nomeadamente soros
			Preenchimento do formulário relativo ao Plano de Contingência Específico
			Enviar à ARSA informação referente à procura dos serviços de urgência
			Monitorizar as condições de climatização das unidades
			Determinar o alargamento de horários de atendimento em cuidados primários e os locais onde esse alargamento deve ocorrer, em função da procura registada em Serviços de Urgência (Ponto 8, Despacho nº4113-A/2015)
			Garantir a existência de salas climatizadas
			Garantir o número e perfil de profissionais de saúde necessários face à procura
			Assegurar a disponibilidade de camas
			Assegurar que os doentes considerados de maior risco de descompensação estão em locais climatizados
			Adotar medidas que permitam a correta hidratação dos doentes internados
			Modificar a dieta dos doentes, aumentando o consumo de frutos e vegetais
			Promover o diagnóstico de episódios de doença associados ao calor e o envio dessa informação à USP (para registo no formulário - informação de retorno DGS)

continuação do ANEXO VIII – Atribuições e Competências dos Serviços de Saúde:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE (ACES)			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
	Garantir a elaboração e implementação do Plano de Contingência Específico		
	Assegurar os meios logísticos necessários à implementação do Plano		
	Garantir a articulação interinstitucional no SNS e outros parceiros		
	Assegurar a articulação com as entidades locais para garantir que as medidas de prevenção dos efeitos dos períodos com temperaturas elevadas abrangam os cidadãos em situações de dependência no domicílio (CLAS)		
	Realizar ações de formação e informação aos profissionais de saúde (incluindo adaptação terapêutica)		
	Realizar ações de sensibilização para a população em geral, com especial enfoque nos grupos vulneráveis		
	Identificar as pessoas dos grupos mais vulneráveis (Unidades funcionais)		
	Garantir que o plano de contingência contempla medidas de acompanhamento preventivo de doentes crónicos e idosos com maior vulnerabilidade, no domicílio ou em ERPI		
	Garantir os recursos necessários à prestação de cuidados pelas Equipas de Cuidados Continuados Integrados no âmbito da RNCCI (ECCI)		
	Garantir que as unidades de prestação de cuidados de saúde têm condições adequadas de climatização: instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos de climatização		
	Assegurar as medidas e os meios adequados para (eventual) resposta a eventos com grande concentração de pessoas (eventos desportivos, procissões, festivais)		
		Monitorizar as condições de climatização das unidades	
		Garantir a existência de salas climatizadas	
		Garantir o número e perfil de profissionais de saúde necessários face à procura	
		Determinar o alargamento de horários de atendimento em cuidados primários e os locais onde esse alargamento deve ocorrer, em função da procura registada em Serviços de Urgência (<i>Ponto 8, Despacho nº4113-A/2015</i>)	
		Promover o diagnóstico de episódios de doença associados ao calor e o envio dessa informação à USP (para registo no formulário - informação de retorno DGS)	

continuação do ANEXO VIII – Atribuições e Competências dos Serviços de Saúde:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA (USP)			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
	Elaborar o Plano de Contingência específico		
	Colaborar na identificação dos idosos mais vulneráveis através da articulação com a GNR - Operação Censos Sénior 2015		
	Obter informação sobre os locais de abrigo climatizados de acordo com designação dos SMPC		
	Ter lista atualizada de centros de dia, creches e infantários, instituições de acolhimento de crianças, instituições de acolhimento de pessoas com deficiência, serviços de apoio domiciliário e estruturas residenciais para pessoas idosas (ERPI)		
	Articular com entidades locais: segurança social, serviços municipais de proteção civil (SMPC), CDOS (quando aplicável), conselhos locais de ação social (CLAS), bombeiros, câmaras municipais, juntas de freguesia, entre outras		
	Promover a divulgação de recomendações e/ou orientações técnicas pela população, unidades de saúde e entidades locais, quando aplicável		
	Implementar as medidas de saúde pública adequadas em função do nível de alerta		
	Colaborar nas ações de formação e informação dos profissionais de saúde		
	Promover ações de sensibilização à população		
	Preenchimento do formulário relativo aos Planos de Contingência Específicos dos ACES e ULS		
		Preenchimento do formulário relativo à informação de retorno com as medidas tomadas em caso de alerta amarelo e vermelho e de casos associados aos efeitos do calor	

continuação do ANEXO VIII – Atribuições e Competências dos Serviços de Saúde:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO HOSPITAL DO ESPIRITO SANTO DE ÉVORA (HESE)			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
	Elaborar o Plano de Contingência Específico		
	Garantir a articulação interinstitucional dentro do SNS e outros parceiros		
	Assegurar os meios logísticos necessários à implementação do Plano		
	Garantir que as unidades de prestação de cuidados de saúde têm condições adequadas de climatização: instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos de climatização		
	Realizar ações de formação e informação aos profissionais de saúde (incluindo adaptação terapêutica)		
	Garantir o <i>stock</i> de medicamentos nomeadamente soros		
	Garantir a o encaminhamento atempado para hidratação rápida para os grupos de risco: crianças com idade inferior a 5 anos, grávidas e puérperas, pessoas com ≥ 65 anos ou com doença crónica. Equacionar a criação de procedimentos equiparados a uma "Via verde hidratação"		
	Assegurar as medidas e os meios adequados para eventos com grande concentração de pessoas (eventos desportivos, procissões, festivais)		
	Prever a expansão da área de internamento em situação de maior procura (Ponto 8, Despacho nº 4113-A/2015)		
	Enviar à ARSA informação referente à procura dos serviços de urgência		
	Preenchimento do formulário relativo ao Plano de Contingência Específico		
		Assegurar a disponibilidade de camas	
		Garantir o número e perfil de profissionais de saúde necessários face à procura	
		Garantir a existência de salas climatizadas	
		Assegurar que os doentes considerados de maior risco de descompensação estão em locais climatizados	
		Adotar medidas que permitam a correta hidratação dos doentes internados	
		Modificar a dieta dos doentes, aumentando o consumo de frutos e vegetais	
		Preenchimento do formulário relativo à informação de retorno com as medidas tomadas em caso de alerta amarelo e vermelho e de casos de doença associados aos efeitos do calor	



continuação do ANEXO VIII – Atribuições e Competências dos Serviços de Saúde:

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA EQUIPA COORDENADORA REGIONAL DOS CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS (ECRCCI)			
Lista Verificação	VERDE	AMARELO	VERMELHO
	Elaboração e implementação do Plano de Contingência Específico		
	Assegurar os meios logísticos necessários à implementação do Plano		
	Monitorizar a execução do Plano de Contingência Específico		
	Realizar ações de formação e informação aos profissionais de saúde (incluindo adaptação terapêutica)		
	Garantir que as unidades de prestação de cuidados de saúde têm condições adequadas de climatização: instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos de climatização		
	Garantir o stock de medicamentos nomeadamente soros		
	Preenchimento do formulário relativo ao Plano de Contingência Específico		
		Monitorizar as condições de climatização das unidades	
		Promover o diagnóstico de episódios de doença associados ao calor e o envio dessa informação à USP local	
		Adotar medidas que permitam a correta hidratação dos doentes internados	
		Modificar a dieta dos doentes, aumentando o consumo de frutos e vegetais	